

B)2.
GAP



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 03/2015 PROPOSTA Nº : 02/2015/GAP
Realizada em: 04/02/15 DELIBERAÇÃO Nº : 34/15
ASSUNTO : Aditamento ao Protocolo com a Fundação Buehler-Brockhaus

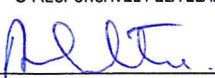
A Câmara Municipal solicitou à Fundação Buehler-Brockhaus apoio para a realização da 7.ª Edição do Concurso de Fado Amador de Setúbal.
Considerando o Protocolo já existente entre o Município e a Fundação, aprovado em 16/03/2011 através da deliberação nº 107/11,
Considerando que a cláusula 3.ª do referido Protocolo diz "A *participação para qualquer outra obra, ou parte dela, será objecto, de aditamento ao presente Protocolo e reger-se-á nos termos do mesmo, com as necessárias adaptações*".
Nesse sentido propõe-se a aprovação do aditamento (em anexo) ao Protocolo entre a Câmara Municipal de Setúbal e a Fundação Buehler-Brockhaus.

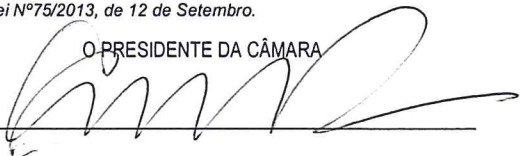
O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: 

APROVADA / REJEITADA POR : Votos Contra; Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs.3 e 4 do Artº 57º, da Lei Nº75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA


O PRESIDENTE DA CÂMARA




ADITAMENTO AO PROTOCOLO

Entre:

Primeira outorgante:

- **FUNDAÇÃO BUEHLER-BROCKHAUS**, pessoa colectiva n.º 508384397, com sede na Rua da Praia da Saúde, n.º 13 - 3.º B, em Setúbal, aqui representada por dois fundadores, Hans-Peter Buehler e Marion Buehler Brockhaus, adiante denominada **FUNDAÇÃO**;

E

Segundo outorgante:

- **MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, pessoa coletiva n.º 501294104, aqui representada pela Presidente da Câmara Municipal, Maria das Dores Banheiro Meira, adiante denominado **MUNICÍPIO**;

É celebrado o seguinte aditamento, com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

É vontade da **FUNDAÇÃO**, ao abrigo da Lei do Mecenato, compartilhar na atividade promovida pelo **MUNICÍPIO**, (divisão da cultura), nomeadamente para a realização do 7º Concurso de Fado Amador de Setúbal.



SEGUNDA

A comparticipação será no montante de 1500 €, destinados a prémios monetários aos concorrentes, e um artista convidado, sendo a quantia de 500 €, para o 1º classificado, 250 € para o segundo, 125 € para o terceiro e 125 €, para um concorrente eleito pelo público.

TERCEIRA

O montante de 500 €, será atribuído a um artista de renome, que integrará o júri na final, e abrilhantar, com uma atuação, a final do concurso.

QUARTA

O **MUNICIPIO**, obriga-se, e desde já, se compromete a organizar, efetuando todas as diligências, necessárias para a realização concurso, assim como a escolha do artista, merecendo esta escolha a aprovação da **FUNDAÇÃO**.

QUINTA

O **MUNICIPIO**, obriga-se ainda a fazer menção, de modo que entenda adequado, tornando público, o apoio prestado pela **FUNDAÇÃO**, a esta atividade.

QUINTA

Os montantes acima referidos serão pagos pela **FUNDAÇÃO** ao **MUNICIPIO**, assim que a realização da atividade estiver garantida, sendo os mesmos solicitados por este, sendo sempre que possível, tal solicitação ser acompanhada de comprovativo, comprometendo-se o **MUNICIPIO** a emitir o competente recibo, ao abrigo do Mecenato

SEXTA

Todos os restantes custos, inerentes à realização da atividade acima mencionada serão da exclusiva responsabilidade do **MUNICIPIO**.

SETIMA

Com as necessárias adaptações, o presente aditamento, rege-se pelo clausulado do protocolo.

Setúbal, de 2015

Primeira.

Hans-Peter Buehler

Marion Buehler Brockhaus

Segundo.

Maria das Dores Banheiro Meira